



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Convoca a Pré – Conferência e a 7ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAVES**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Chaves, e,

CONSIDERANDO o Sistema Único de Saúde (SUS) criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº 8080/90 e o Decreto nº 7.508/2011 e a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da Comunidade sobre a Gestão do SUS.

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocada a **Pré-Conferência para o dia 01 de agosto de 2013 e a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Chaves para os dias 02 e 03 de setembro de 2013.**

Art. 3º Fica constituída para organizar a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a seguinte direção geral:

Presidente: Rosilete Dias Maciel

Coordenador: Nadir Diego Quadros Pinto

Vice-coordenador: Gilvanderley Ferreira

Relatora: Ana Patricia Sousa Fernandes

Secretária: Elem da Silva Mota

Art. 4º - O tema central da Conferência será "POR UM SUS EFETIVO" SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO – Lei nº 8080/90. A decisão do Conselho Nacional de Saúde é que a discussão seja feita a partir dos seguintes eixos temáticos: Direito à Saúde, A Seguridade Social, Acesso e Acolhimento com Qualidade e Equidade e a Intersetorialidade das Ações de Saúde, As três Esferas de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

Governo e a Construção do SUS, A Organização da Atenção à Saúde, Gestão Participativa, O Trabalho na Saúde, Ciência e Tecnologia e a Saúde, O Financiamento da Saúde e Comunicação em Saúde.

Art. 5º - A Conferência de Saúde será realizada no Ginásio Poliesportivo Dicamor Pereira da Trindade, na Av. Independência s/n, bairro Centro.

Art. 6º - A Conferência será presidida pela Prefeita Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da organização e da realização da pré-conferência e da "7ª Conferência Municipal de Saúde" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 11 de julho de 2013.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO

Prefeita Municipal de Chaves